



DECRETO Nº. 1.197 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a execução da Ação “NOTA PREMIADA”, do Programa Municipal Tio Hugo - Crescimento Integrado, criado pela Lei Municipal Nº 572/2009, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com o que lhe possibilita o Art. 67, VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a instituição do Programa Municipal Tio Hugo - Crescimento Integrado, através da Lei Municipal Nº 572/2009, de 13 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO, a importância da Administração Municipal incentivar os munícipes ao pagamento de impostos e a exigirem nota fiscal a fim de promover o crescimento da arrecadação e do retorno de ICMS ao Município;

CONSIDERANDO, que com a Ação “Nota Premiada”, o Município estará contribuindo com o Programa de Integração Tributária – PIT, da Secretaria Estadual da Fazenda, cujo objetivo é incentivar ações municipais de interesse mútuo com o Estado, o qual avalia os resultados e disciplina a participação do Município no crescimento da arrecadação do ICMS;

CONSIDERANDO, a necessidade de formação de uma Comissão Executiva para a Administração da Ação “Nota Premiada”;

DECRETA:

Art. 1º. A Administração da Ação **NOTA PREMIADA**, será realizada por uma Comissão Executiva, formada por quatro (04) munícipes,



sendo dois (02) representantes da Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Prestadores de Serviços de Tio Hugo - ACITH e dois (02) servidores públicos municipais, designado por ato próprio do Executivo Municipal.

Art. 2º. A distribuição das cartelas será feita junto ao Setor de Tributos do Município, ligado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 3º. O prazo para troca das cartelas tem início em 23 de março de 2020, estendendo-se até 18 de dezembro de 2020, observado o horário normal de expediente da Administração Pública Municipal.

Art. 4º. Terão validade para troca por cartelas as notas fiscais emitidas pelo comércio local, notas fiscais de prestação de serviços, comprovantes de movimentação financeira em instituição bancária no Município e notas fiscais de venda de indústrias do município, bem como guias de pagamento de IPTU, ISSQN, ITBI e IPVA do exercício de 2020, nas condições que seguem:

I – A cada R\$ 100,00 (cem reais) em notas fiscais de venda do comércio local, de prestação de serviços e de notas fiscais de venda de indústria do município, será fornecida uma (01) cartela ao portador, exceto na venda de insumos e de produtos agropecuários, cuja situação dará direito a uma (01) cartela a cada R\$ 1.000,00 (um mil reais). No caso específico de nota de entrega de aves e ovos vinculados a um sistema de integração agropecuário, será fornecida uma (01) cartela ao portador a cada R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

II – para fins de distribuição de cartelas consideram-se insumos e produtos agropecuários:

- a) Fertilizantes de qualquer espécie e marca;
- b) Corretivos de solo;



- c) Sementes de soja, milho, trigo, cevada, feijão, triticale e sorgo;
- d) Defensivos agrícolas;
- e) Sementes de pastagens em geral;
- f) Venda de qualquer espécie de cereais, aves, leite, ovos e produtos animais;
- g) Todos os demais produtos de atividade agropecuária, assim entendida pela Comissão Executiva da Ação "Nota Premiada".

III – Terão validade para fins de obtenção de cartelas, todos os documentos fiscais enquadrados nos incisos anteriores, desde que emitidos no período compreendido de 01 de Janeiro de 2020 a 18 de Dezembro de 2020.

Art. 5º. Serão sorteados 24 (vinte quatro) prêmios, em sorteio público, sob a coordenação e administração da Comissão Executiva, a qual poderá contar com auxílio de terceiros se assim entender necessário.

Art. 6º. Os prêmios serão sorteados em três (03) datas diferentes, de acordo com os seguintes locais e especificação dos prêmios:

I – O primeiro sorteio será realizado no dia 21/06/2020, tendo como local o Salão São Cristóvão, no Bairro São Cristóvão, Tio Hugo. O sorteio será realizado às 11 horas, com os seguintes prêmios:

- 1º prêmio – Vale Compras no comercio local no valor R\$ 1.500,00;
- 2º prêmio – Vale Compras no comercio local no valor R\$ 1.000,00
- 3º prêmio – Vale Compras no comercio local no valor R\$ 500,00
- 4º prêmio – Vale Compras no comercio local valor R\$ 400,00
- 5º prêmio – Vale Compras no comercio local valor R\$ 300,00
- 6º prêmio - Vale Compras no comercio local valor R\$ 200,00
- 7º prêmio - Vale Compras no comercio local valor R\$ 200,00
- 8º prêmio - Vale Compras no comercio local valor R\$ 200,00



II – O segundo sorteio será realizado no dia 09/10/2020, tendo como local a Praça Municipal Oscar Groth, Bairro Centro, Tio Hugo. O sorteio será realizado às 11 horas, com os seguintes prêmios:

- 1º prêmio – Celular Smartphone
- 2º prêmio – Piscina 10.000 litros
- 3º prêmio – Uma Cama Elástica 3,05m
- 4º prêmio – Uma Bicicleta Aro 26
- 5º prêmio - Vale Compras no comercio local no valor R\$ 300,00
- 6º prêmio - Vale Compras no comercio local no valor R\$ 200,00
- 7º prêmio - Vale Compras no comercio local no valor R\$ 200,00
- 8º prêmio - Vale Compras no comercio local no valor R\$ 200,00

III – O terceiro sorteio será realizado no dia 19/12/2020, tendo como local a Praça Oscar Groth, Bairro Centro, Tio Hugo. O sorteio será realizado às 21 horas, com os seguintes prêmios:

- 1º prêmio – 01 Moto 160cc, 0KM;
- 2º prêmio – Vale Compras no comercio local no valor R\$ 1.500,00
- 3º prêmio – Vale Compras no comercio local no valor R\$ 1.000,00
- 4º prêmio – Vale Compras no comercio local no valor R\$ 500,00
- 5º prêmio - Vale Compras no comercio local no valor R\$ 400,00
- 6º prêmio - Vale Compras no comercio local no valor R\$ 200,00
- 7º prêmio - Vale Compras no comercio local no valor R\$ 200,00
- 8º prêmio - Vale Compras no comercio local no valor R\$ 200,00

§1º. Os prêmios serão sorteados em ordem decrescente, iniciando-se pelo último prêmio, até chegar ao primeiro prêmio.

§2º. Após a realização do primeiro sorteio, as cartelas, exceto as contempladas, retornarão a Prefeitura Municipal e participarão dos demais sorteios.



§3º. Os prêmios, quando não entregues no ato do sorteio, serão entregues a partir do primeiro dia útil subsequente a este, junto a Prefeitura Municipal de Tio Hugo.

Art. 7º. A Comissão Executiva de que trata o Art. 1º deste Decreto, será nomeada por ato específico do Executivo, quando de posse de documento contendo os nomes das pessoas indicadas pela ACITH.

Art. 8º. Fica garantida a Comissão, amplos poderes para proceder e tomar as decisões cabíveis para o bom desenrolar do processo de que trata ou necessita a operacionalização e sistemática dos sorteios da Ação do Programa Municipal Tio Hugo - Crescimento Integrado, “**NOTA PREMIADA**”.

Art. 9º. Fica igualmente a Comissão autorizada a dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam surgir no transcorrer do processo, podendo a mesma solicitar auxílio junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de fevereiro de 2020.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PAULO CESAR PEREIRA

Secretário de Administração, Finanças e Planejamento